

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000001

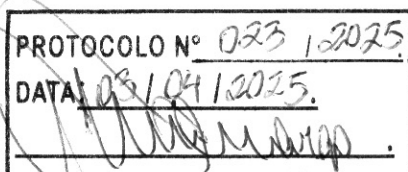
MEMORANDO Nº. 012/2025 - S.M.T. - Secretaria Municipal de Transportes

Marquinho/PR, 03 de abril de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Licitação;

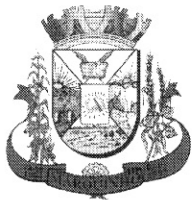
De: Secretaria Municipal de Transportes;

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.



Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e de acordo com a as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 18 da nova lei de licitações:

- I – foi realizado estudo técnico preliminar, conforme anexo onde há a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada;
- II – foi definido o objeto, conforme termo de referência/projeto executivo anexo;
- III - as condições de execução e recebimento estão descritas no termo de referência, sendo que não serão exigidas garantias, além das legais, em razão de tratar-se de objeto simples;
- IV – o orçamento estimado consta da pesquisa anexa, realizada pelo Responsável designado pela Portaria 20/2015;
- V – foi elaborado o edital, conforme anexo;
- VI – foi elaborada a minuta do contrato, conforme anexo;
- VII – foram observados os potenciais de economia de escala, visto que buscou-se organizar administrativamente em conjunto com todos as secretarias e departamentos para adquirir todos os serviços/produtos semelhantes do exercício em uma única licitação, entendendo que quanto maior a quantidade adquirida/contratada a tendência é que menor seja o preço fixo de por unidade, haja vista que os custos ficam melhores distribuídos.;
- VIII - a modalidade de licitação é PREGÃO, o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros consta do edital e gerará contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, de natureza simples;
- IX – toda motivação do processo encontra-se devidamente justificada, sendo que a qualificação técnica e econômico-financeira são adequadas, em razão da simplicidade do objeto da licitação, e não será utilizada melhor técnica ou melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000002

PREFEITURA DE
MARQUINHO

técnica e preço, nem haverá participação de empresas em consórcio, em decorrência da simplicidade da contratação;

X – Em análise dos riscos, não foram constatados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato;

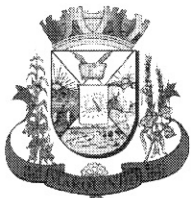
XI – o momento da divulgação do orçamento da licitação será com a publicação do edital, visto que entendemos garantir melhores preços e vantajosidade da contratação, considerando a simplicidade do objeto da licitação.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.



ALTAIR BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000003

PREFEITURA DE
MARQUINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO¹

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de limpeza dos veículos oficiais do Município de Marquinho/PR, visando à conservação desses bens móveis públicos e o atendimento saudável das pessoas que neles transitam.

Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura da carroceria. A melhor proteção do veículo contra as influências ambientais nocivas é a lavagem frequente e a aplicação de cera de conservação

Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Em temperaturas elevadas, devido, por exemplo, a uma exposição ao sol, o efeito corrosivo aumenta.

A lavagem e higienização frequente dos veículos da frota municipal, além de manter sua boa conservação, marcam o interesse e o zelo da administração para com os seus bens, uma vez que estes pertencem a todos os munícipes de Marquinho/PR, e serão os principais beneficiados com as lavagens dos veículos, uma vez que são eles que usufruem do transporte público de qualidade, tanto para si próprio quanto para familiares e/ou amigos caso necessitem.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL²

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2025, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO³

Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

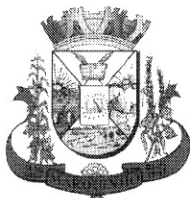
- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

¹ I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

² II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

³ III - requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000004

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)⁴

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
001	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA/VAN	UN	350,00
002	LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEL	UN	900,00
003	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	UN	250,00
004	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	UN	200,00
005	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	UN	250,00
006	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UN	50,00
007	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	UN	250,00

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO⁵

Foi realizado o levantamento de mercado, sendo que em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público, zelar pela manutenção dos veículos é uma forma de evitar gastos futuros, além de ser pré-requisito para garantir a continuidade dos serviços da secretaria de transportes, que não dispõe de profissional para tanto, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha mediante a análise da questão econômica, mostrando-se ser a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁶

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 20/2015.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)⁷

A descrição da solução se encontra no item 4 (descrição do objeto e quantitativos), sendo que zelar pela manutenção dos veículos é uma forma de evitar gastos futuros, além de ser pré-requisito para garantir a continuidade dos serviços da secretaria de transportes, que não dispõe de profissional para tanto.

Não será exigida a manutenção ou assistência técnica, visto que se trata de um objeto simples, que não demanda de assistência técnica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO⁸

A contratação se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que não há certeza quanto aos quantitativos que serão utilizados e nem o exato momento

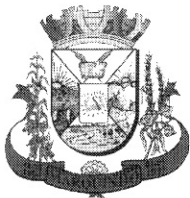
⁴ IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

⁵ V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

⁶ VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

⁷ VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

⁸ VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000005

que serão, pelas características do objeto e das influências externas. Assim, não é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)⁹

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades da Secretaria Solicitante garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: estão sendo aproveitados os recursos humanos disponíveis, sendo que, no caso em análise, não existe mão de obra especializada e a contratação dos serviços de auto lavagem dos veículos possibilitará a continuidade dos serviços da secretaria de transportes, aproveitando profissional devidamente habilitado para tanto, servidor efetivo.

Quanto aos materiais: preservação de todos os veículos da frota municipal por de ações preventivas.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa de mercado, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)¹⁰

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES¹¹

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS¹²

Contratação pretendida não terá impactos ambientais. consequentemente, não demanda medida mitigadoras (como requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos).

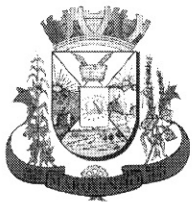
Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

⁹ IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

¹⁰ X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹¹ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

¹² XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.¹³

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendia para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS,

14.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DE AVISO:

No presente caso pretende-se a realização de registro de preços em razão de que há expectativa de consumo anual, mas não se pretende obrigar a Administração a contratar, por ausência de certeza quanto aos quantitativos dos produtos/serviços.

Justifica-se a dispensa de divulgação de aviso de registro de preços tendo em vista que a entidade gerenciadora é o próprio Município e também único contratante. Destaca-se que existem outros motivos para a não divulgação do aviso, tais como, o de se tratar de um município de pequeno porte e devido à longa distância de rotas de grande circulação há sempre uma dificuldade logística para entregas realizadas no município do objeto a ser licitado, que geram prazos singulares para cada situação. Isto dito é possível notar que o município possui necessidades específicas, não compartilhados pela maioria dos outros municípios.

Assim, dispensável o procedimento, nos termos do §1º do art. 86 da Nova Lei de Licitações e Contratos e do §1º do art. 30 do Decreto Municipal n. 96/2021.

14.2. JUSTIFICATIVA DA NEGATIVA PRÉVIA DE ADESÕES POSTERIORES

No presente caso, há prévia impossibilidade de aceitar adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, em razão da capacidade de gerenciamento do Município. Marquinho é um município de pequeno porte e possui número limitado de servidores, o que gera dificuldade de gerenciamento em número maior de participantes.

15. REGIONALIZAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2024.

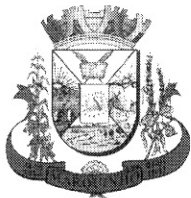
Conforme LC 123/2006 e Lei Municipal nº 961/2024, será dada prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, visto que atendidos os requisitos legais:

Inciso I – Conforme demonstrado pelos orçamentos anexos a ampla pesquisa de mercado, há no mínimo três microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, que desempenham atividade compatível com a do objeto da aquisição;

Inciso II – A restrição prevista não resultará em preços superiores ao valor estabelecido como referência, pois não são aceitas propostas com valor acima do valor estabelecido como referência.

1. Justificativa técnica para a prioridade de contratação:

¹³ XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000007

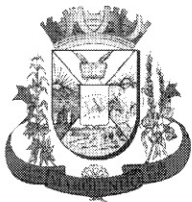
PREFEITURA DE
MARQUINHO

Incentivo a competitividade entre as empresas regionais, melhorando a qualidade dos serviços e produtos oferecidos, estimulando a participação de empresas regionais nas licitações, fortalece a cadeia produtiva regional promovendo o desenvolvimento de setores específicos reduzindo a dependência de empresas externas, aumentando a autonomia das regiões, rapidez na entrega, manutenção/assistência técnica e fiscalização para garantia da qualidade. Em resumo, regionalizando o processo licitatório, irá promover uma estratégia importante para no desenvolvimento econômico e social de regiões específicas.

Marquinho/PR, 03 de abril de 2024.


ALTAIR BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000008

PREFEITURA DE
MARQUINHO

MEMORANDO Nº. 010/2025 – S.M.T.- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Marquinho/PR, 12 de março de 2025.

Assunto: Pedido de realização de estimativa de despesa e justificativa de preço;

De: Secretaria Municipal de Transportes;

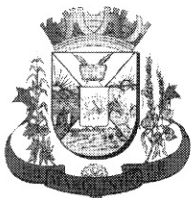
Para: Responsável pela pesquisa de preços.

Venho por meio deste, solicitar ao responsável pela realização de ampla pesquisa de mercado em processos licitatórios, o Sr. Gilmar Camargo, conforme o Decreto Nº 096/2021, art. 11, parágrafo único, c/c a Portaria Nº 020/2015, que realize estimativa de despesa e justificativa de preço do objeto descrito no anexo I, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 11 e seguintes do Decreto Municipal Nº 096/2021.


ALTAIR BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000009

PREFEITURA DE
MARQUINHO

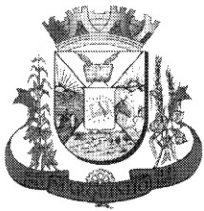
ANEXO I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD
001	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA/VAN	UN	350,00
002	LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEL	UN	900,00
003	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	UN	250,00
004	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	UN	200,00
005	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	UN	250,00
006	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UN	50,00
007	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	UN	250,00

Marquinho/PR, 12 de março de 2025.


ALTAIR BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO N. 028/2025

Marquinho, 03 de abril de 2025.

Assunto: Realização de estimativa de despesa e justificativa de preços.

De: Setor de compras e Licitações

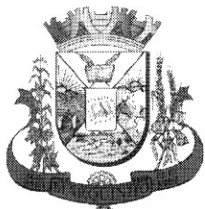
Para: Sec. Municipal de Transporte.

Venho por meio deste, tendo em vista a designação dada pela Portaria nº 020/2015 mantida pelo parágrafo único do art. 11 do decreto municipal 096/2021, em cumprimento ao contido nos incisos II e VII do art. 72 da lei 14.133/21 e pedido realizado pelo Secretário Municipal de Transporte, o Sr. Altair Bittencourt, por meio do Memorando nº 010/2025 de 12 de março de 2025, objeto/serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR.**

Em se tratando de prestação de serviço específica a ser contratada pelo Município, informo que **não foi possível** realizar pesquisa conforme incisos I, III e V do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que: quanto ao **inciso I**, o objeto a ser contratado não consta no Banco de Preço de Preços em Saúde no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); quanto ao **inciso III**, o objeto a ser contratado não foi encontrado em pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; quanto ao **inciso V**, o objeto a ser contratado não foi encontrado na base nacional de notas fiscais eletrônicas, visto que ainda inexistente

Portanto a pesquisa **foi realizada conforme os incisos II e IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021**, sendo que: quanto ao **inciso II**, estão anexos resultados das pesquisas realizadas no Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, onde foi realizada uma média das contratações para objetos semelhantes em contratações realizadas pelos municípios de Anahy, Capanema, Engenho Velho, Nova Tebas e Pato Branco localizados nos estados do Paraná e Rio Grande do Sul, além disto foram utilizados os valores registrados pelo município no ano de 2024, referentes ao Pregão 014/2024.

Quanto ao **inciso IV**, foi realizada pesquisa direta com 03 (três) fornecedores que atuam na região há mais de 10 anos em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

Diante disso, passei a analisar o § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que constatei que inexistente aplicabilidade, pois não se tratam de contratação de serviços de engenharia e/ou obras, quanto ao § 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021, esta municipalidade não adotou outros meios para definição de valores, sejam sistemas de custos, softwares entre outros; quanto ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se trata de contratação direta por meio de inexigibilidade ou dispensa; quanto ao § 5º e 6º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se tratam de serviços de obras e serviços de engenharia.

Assim, realizei pesquisa de preços por meio idôneo, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela administração pública, respeitando também o contido no art. 12 do decreto municipal 096/2021 de 06/07/2021 (publicado no dia 16/07/2021).

Portanto, realizei ampla pesquisa de mercado para a formação de preços. Anexo o mínimo de 03 (três) orçamentos, com menos de 6 (seis) meses da divulgação do edital, conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que obtive de empresas enquadradas como Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, podendo ser aplicado os Artigos 42 ao 49 da Lei complementar 123/2006, com fundamento no art. 4º da lei 14.133/21 e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela administração pública.

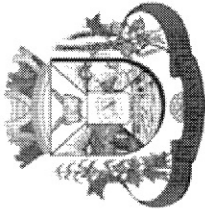
Diante disso, o custo máximo total desta aquisição será de **R\$ 355.524,50** (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), com base no valor médio.

Segue anexa a estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo que NÃO optou por preservar o sigilo até a conclusão da licitação, porque entendo que gerará maior vantagem à Administração (nos termos do inciso VI do §1º do art. 18).

O valor para o desenvolvimento ao objeto contratado está em conformidade com os preços de mercado, bem como foram observados os art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 11 e seguintes do decreto municipal 096/2021.

Gilmar Camargo

Responsável pela Pesquisa de Mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHOS

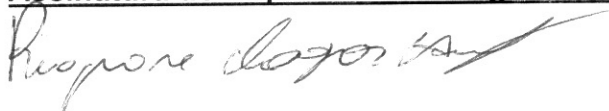
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA														
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	LAVACA R EJR	LAVACAR BORRACHA	LAVACAR NILSON CHAGAS	MUN. DE ANAHY	MUN. DE CAPANEMA	MUN. DE ENGENHO VELHO	MUN. DE NOVA TEBAS	MUN. DE PATO BRANCO	PREÇOS REGISTRADOS EM 2024	VALOR MÉDIO UND	VALOR MÉDIO TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA/VAN	UND	350,00	90,00	95,00	90,00	165,97	161,41	120,00	95,40	-	75,00	111,60	39.060,00
2	LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEL	UND	900,00	60,00	65,00	60,00	85,32	44,06	60,00	58,00	-	50,00	60,30	54.270,00
3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	UND	250,00	380,00	300,00	270,00	322,43	254,16	200,00	210,78	220,00	214,00	263,49	65.872,50
4	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	UND	200,00	480,00	450,00	500,00	406,31	234,42	350,00	212,19	438,58	312,00	375,94	75.188,00
5	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	UND	250,00	200,00	250,00	250,00	-	161,41	250,00	151,67	204,32	179,00	205,80	51.450,00
6	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UND	50,00	40,00	35,00	35,00	41,00	-	-	30,00	-	28,00	34,83	1.741,50
7	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	UND	250,00	300,00	300,00	300,00	296,76	254,16	300,00	200,00	260,99	234,00	271,77	67.942,50
VALOR TOTAL													355.524,50	

Marquinhos, 03 de abril de 2025


Gilmar Camargo
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	350,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA/VAN	95,00	33.250
002	900,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEL	65,00	58.500
003	250,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	300,00	75.000
004	200,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	450,00	90.000
005	250,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	250,00	62.500
006	50,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	35,00	1.750
007	250,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	300,00	75.000
VALOR TOTAL				396.000	

Local/UF, Marquinhos, 20 de março de 2025.NOME EMPRESARIAL: Bomexclaria e Lavagem de VeículosCNPJ: 33.572.088/0001-75**Assinatura do Representante Legal e Carimbo**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO

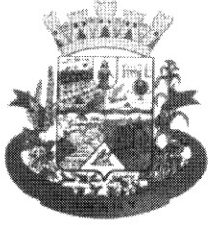
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	350,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA/VAN	90,00	33.500
002	900,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEL	60,00	54.000
003	250,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	270,00	67.500
004	200,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	500,00	100.000
005	250,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	250,00	62.500
006	50,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	35,00	1750
007	250,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	300,00	75.000
VALOR TOTAL				392.250,00	

Local/UF, Marquinhos - Pr, 23 de março de 2025.NOME EMPRESARIAL: 49.865.481 Nelson Thiago de RamosCNPJ: 49.865.481/0001-97**Assinatura do Representante Legal e Carimbo**Nelson Thiago de Ramos.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	350,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA/VAN	90,00	
002	900,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEL	60,00	
003	250,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	380,00	
004	200,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	480,00	
005	250,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	200,00	
006	50,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	40,00	
007	250,00	UN	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	300,00	
VALOR TOTAL					

Local/UF, Morquinhos PR, 25 de março de 2025.NOME EMPRESARIAL: Traveller E & RCNPJ: 30.307.042/0005-30**Assinatura do Representante Legal e Carimbo**Edmundo Carlos



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

Pregão Eletrônico nº011/2025	Data de Abertura: 08/04/2025 às 09:00 Portal: Bolsa Nacional de Compras http://www.bnc.org.br			
Objeto				
Registro Preços para contratação de serviços de lavagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.				
Valor Total Estimado				
R\$ 269.959,17 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento	Modo de Disputa	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ABERTO	MENOR PREÇO POR ITEM

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação
Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

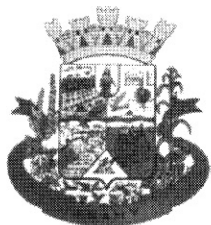
* ÂMBITO LOCAL (MUNICÍPIO DE ANAHY)

** ÂMBITO REGIONAL (REGIÃO GEOGRÁFICA DE CASCAVEL SEGUNDO O IBGE CÓDIGO N O 410006)

EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 12 DE JULHO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAL, AMPARADO PELO PREJULGADO 27 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

JUSTIFICATIVA: A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois o valor dos itens é inferior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e será realizada de forma exclusiva para licitantes sediados no âmbito local, (Município de Anahy), pois considerando que haverá deslocamento dos veículos para a realização do objeto da licitação à custa do município de Anahy, não é viável ao que seja realizada de forma aberta às demais regiões, visto que os custos com tal deslocamento acarretaria em desvantagem econômica ao município e danos ao erário público municipal. Ressalta-se que foram identificados três potenciais fornecedores no âmbito da localidade de realização do presente certame.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Administração, Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Municipais 2.079/2022,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

000017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro Preços para contratação de serviços de lavagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHAO COLETOR DE LIXO	Unidade	24	R\$ 316,18	R\$ 7.588,32
2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	Unidade	70	R\$ 322,43	R\$ 22.570,10
3	LAVAGEM EXTERNA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE AMBULÂNCIAS E VANS, COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA DESINFECÇÃO, ELIMINANDO BACTÉRIAS E AGENTES CONTAMINANTES. O SERVIÇO DEVE INCLUIR A REMOÇÃO EFICAZ DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E ODORES, GARANTINDO UM AMBIENTE LIMPO E SEGURO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.	Unidade	400	R\$ 165,97	R\$ 66.388,00
4	LAVAGEM COMPLETA CAMIONETE	Unidade	15	R\$ 133,25	R\$ 1.998,75
5	LAVAGEM EXTERNA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES, COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA DESINFECÇÃO, ELIMINANDO BACTÉRIAS E AGENTES CONTAMINANTES. O SERVIÇO DEVE INCLUIR A REMOÇÃO EFICAZ DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E ODORES, GARANTINDO UM AMBIENTE LIMPO E SEGURO.	Unidade	800	R\$ 85,32	R\$ 68.265,00
6	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS	Unidade	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00
7	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	Unidade	180	R\$ 296,76	R\$ 53.416,80
8	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS	Unidade	120	R\$ 406,31	R\$ 48.757,20
TOTAL R\$ 269.959,17 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)					



000018

Município de Capanema – PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 31/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**1.1.1.** Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**1.1.2.** Órgãos Participantes: Demais Secretarias da Administração Pública Municipal**1.2. RESUMO DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 263.849,20 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos) .

1.4. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.**1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item**1.6. SISTEMA:** Sistema Registro de Preços**1.7. PARTICIPAÇÃO:** Com Cota Reservada para Empresa ME -EPP**1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

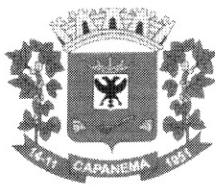
Dia 14/08/2023 às 08h30min.

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

1.2. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020,



000019

Município de Capanema - PR

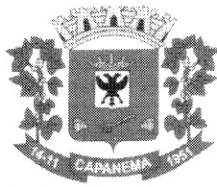
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)****1.1.1.** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos (órgão gerenciador);**1.1.2.** Todas as demais Secretarias.**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA****1.2.1.** Adelar Kerber.**1.2.2.** Felipe Carvalho Romero.**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO****2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO****2.1.1.** Pregão.**2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO****2.2.1.** Indica-se o formato Eletrônico.**3. RESUMO DO OBJETO**

3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO ÔNIBUS QUE POSSUI BANHEIRO	60,00	UN	260,00	15.600,00
2	43646	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	45,00	UN	610,00	27.450,00
3	43641	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	240,00	UN	254,16	60.998,40



000020

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

4	43642	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	90,00	UN	234,42	21.097,80
5	43644	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS. – AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	UN	161,41	72.634,50
6	43644	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS. – EXCLUSIVO PARA ME-EPP	150,00	UN	161,41	24.211,50
7	43643	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	950,00	UN	44,06	41.857,00
TOTAL						263.849,20

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A empresa vencedora do certame deverá utilizar na lavagem/limpeza dos veículos os seguintes produtos:

a) Detergente automotivo, com as seguintes características físico-químicas: Aspecto (líquido viscoso), PH a 6,5-8,00, caráter iônico (aniônico), princípio ativo (tensoativo aniônico), viscosidade (62 min), com diluição de 1 litro para 25 litros de água;

b) Limpa alumínio, com as seguintes características físico-químicas: Aspecto (líquido viscoso), PH a 10% sol.aq (25 °C) = 1,00, caráter iônico (aniônico), princípio ativo (ácido fluorídrico), com diluição de 1 litro para 20 litros de água.

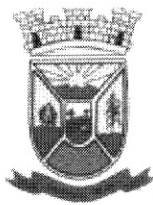
c) Desengraxante alcalino 140ff, com as seguintes características físico-químicas: Aspecto (líquido viscoso), PH a 12,14%, caráter iônico (aniônico), princípio ativo (hidróxido de sódio), viscosidade (62 min), com diluição de 1 litro para 60 litros de água.

4.1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.3. Todas as lavagens serão completas (interna e externa).

4.1.4. Deve-se entender por lavagem a remoção de sujeiras, resíduos, com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes tipos de lavagens:

Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem dos para-choques, pneus, aros, telas, faróis, painel e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados, incluindo-se a lavagem interna, que compreende: bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro do teto, que deverá ser escovado e retirada a sujeira com máquina apropriada.



000021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, de Lavagens de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, que compõe a frota do Município de Engenho Velho/RS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Data do Certame:	29 de maio de 2024.
Recebimento das Propostas:	Início: 08h30 min do dia 15/05/2024 Fim: 08h29 min do dia 29/05/2024;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08h30 min do dia 29/05/2024.

O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido Pregão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021): MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. PREÂMBULO:

Diego Martinelli Bergamaschi, Prefeito Municipal de Engenho Velho/RS ano uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 09/2023 e Decreto Municipal 21/2023 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregoeiro e equipe de Apoio irão conduzir esse certame, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Conforme Inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

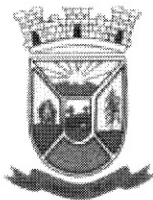
...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

2.4. As empresas que desejarem participar deste **"PREGÃO ELETRÔNICO"** devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4.1. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.engenhovelho.rs.gov.br ou no Licitacão/TCE/RS.

2.5. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Antônio Trombetta, 35, Centro,



000022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidades requisitantes:

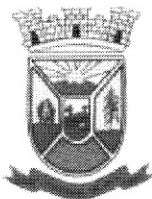
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.
Departamento Municipal de Serviços Urbanos;
Departamento de Indústria, Comércio e Habitação;
Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, de Lavagens de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, que compõe a frota do Município de Engenho Velho/RS.

2.2. As especificações dos itens e as quantidades estimadas são os constantes abaixo e compreendem o estipulado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, pela Secretaria Requisitante:

MÁQUINAS AGRÍCOLAS			
Item	Especificação do serviço	Quantidade/ unidade	Valor Estimado por Serviço
1.	Distribuidor de Esterco líquido: Lavagem Geral	10 lavagens	R\$ 160,00
2.	Colhedora de silagem: Lavagem Geral	10 lavagens	R\$ 100,00
3.	Carretão basculante: Lavagem Geral	10 lavagens	R\$ 80,00
4.	Enfardadeira: Lavagem Geral	10 lavagens	R\$ 80,00
5.	Calcareadeira: Lavagem Geral	10 lavagens	R\$ 90,00
VEÍCULOS LEVES (tais como: T Cross, Jetta, Virtus, Voyage, Uno, Space Fox, Virtus, Uno, Air Cross, Corsa, Sanderó etc.)			
Item	Especificação do serviço	Quantidade/ unidade	Valor por Serviço
6.	Veículo de Passageiros: Lavagem simples	600 lavagens	R\$ 30,00
7.	Veículo de Passageiros: Lavagem Geral	300 lavagens	R\$ 60,00
VEÍCULOS UTILITÁRIO (tais como: Saveiro, Strada, HR Hyundai, Kangoo, Ducato, etc)			
Item	Especificação do serviço	Quantidade/ unidade	Valor por Serviço
8.	Veículo de Utilitários: Lavagem simples	250 lavagens	R\$ 30,00
9.	Veículo de Utilitários: Lavagem Geral	150 lavagens	R\$ 60,00
DEMAIS VEÍCULOS			
Item	Especificação do serviço	Quantidade/ unidade	Valor por Serviço



000023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

10.	Caminhões: Lavagem simples	50 lavagens	R\$ 150,00
11.	Caminhões: Lavagem Geral	20 lavagens	R\$ 200,00
12.	Ônibus: Lavagem simples	150 lavagens	R\$ 190,00
13.	Ônibus: Lavagem Geral	100 lavagens	R\$ 300,00
14.	Ambulância: Lavagem simples	150 lavagens	R\$ 90,00
15.	Ambulância: Lavagem Geral	120 lavagens	R\$ 120,00
16.	Microônibus: Lavagem simples	150 lavagens	R\$ 170,00
17.	Microônibus: Lavagem Geral	100 lavagens	R\$ 250,00
18.	Van: Lavagem simples	200 lavagens	R\$ 90,00
19.	Van: Lavagem Geral	120 lavagens	R\$ 120,00
20.	Bitruck: Lavagem simples	12 lavagens	R\$ 150,00
21.	Bitruck: Lavagem Geral	12 lavagens	R\$ 200,00
MÁQUINAS PESADAS			
Item	Especificação do serviço	Quantidade/ unidade	Valor por Serviço
22.	Máquinas Pesadas: Lavagem Geral (Motoniveladora)	10 lavagens	R\$ 350,00
23.	Máquinas Pesadas: Lavagem Geral (Trator Agrícola)	10 lavagens	R\$ 170,00
24.	Máquinas Pesadas: Lavagem Geral (Pá Carregadeira)	10 lavagens	R\$ 300,00
25.	Máquinas Pesadas: Lavagem Geral (Retroescavadeira)	10 lavagens	R\$ 350,00
26.	Máquinas Pesadas: Lavagem Geral (Rolo Compactador)	10 lavagens	R\$ 300,00

2.3. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

2.5. Quanto ao fornecimento dos serviços, o mesmo pode ser realizado por apenas um ou por mais de um fornecedor/licitante, devendo aproveitar as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço unitário*).

2.6. Os serviços, objeto deste certame, são considerados contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, anexo ao Processo.

2.8. Prazo de vigência do contrato e eventual prorrogação: Vide item “6” deste Termo de Referência.

2.9. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, perante a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

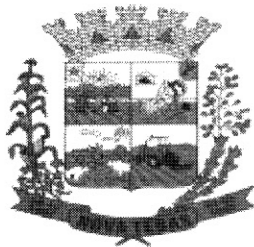
3. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A execução da limpeza/lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos deverá ser realizada nas dependências da contratada, sob a sua guarda e responsabilidade.

3.2. Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana, devendo a contratada fornecer os insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço.

3.3. A Contratada deverá lavar/limpar/higienizar apenas veículos listados em relação informada pela Gestão Contratual no início do Contrato e atualizada durante sua execução.

3.4. Os veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos às dependências da Contratada por motoristas autorizados pelo Contratante, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pelo Responsável pela Secretaria ou Departamento requisitante, constando o tipo de lavagem a ser realizada.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

000024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º033/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 80.620.172/0001-05, sediado à Avenida Belo Horizonte n.º 695, Centro, Nova Tebas-PR, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, embasado no Parecer Jurídico n.º 066/2025 emitido pela procuradoria jurídica do Município de Nova Tebas - Pr, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA (LAVAGEM) INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, no período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA (LAVAGEM) INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

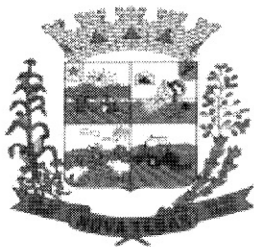
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1100126782260111123390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

000025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA (LAVAGEM) INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**

2. JUSTIFICATIVA

As justificativas para a presente contratação encontram-se no documento de formalização de demanda no Prc. Administrativo 984/2025 no sistema 1.doc encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística Município de Nova Tebas - Pr.

3. VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 109.726,88 (cento e nove mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN/ MED	QTDE	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de lavagem completa de veículos (interna e externa) – carro baixo.	Un.	560	58,00	32.480,00
02	Serviço de lavagem de veículos – Ambulância e Van.	Un.	148	95,40	14.119,20
03	Serviço de lavagem de veículos – Ônibus.	Un.	160	200,00	32.000,00
04	Serviço de lavagem de veículos – Micro Ônibus.	Un.	120	151,67	18.200,40
05	Serviço de lavagem de veículos – Camioneta.	Un.	20	80,67	1.613,40
06	Serviço de lavagem de veículos – Caminhão.	Un.	30	210,78	6.323,40
07	Serviço de lavagem de máquinas pesadas – Motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, pá carregadeira.	Un.	20	212,19	4.243,80
08	Serviço de lavagem de máquinas – Trator.	Un.	4	111,67	446,68
09	Serviço de lavagem de veículo automotor 02 rodas – Motocicleta.	Un.	10	30,00	300,00

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente chamamento será de 12 (doze) meses sendo que as contratações decorrentes deste edital não poderão exceder a vigência do mesmo, com possibilidade de aditivo em conformidade com o Art. 105 e 107 da lei 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
PROCESSO Nº 40/2022

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do servidor **Eduardo José Grezele** designado pela Administração Municipal através da Portaria nº 1.218/2021, para atuar como **Pregoeiro**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, **destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a prestação de serviço abaixo especificado, conforme solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio do protocolo nº 445763/2022, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**” em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às **14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR.

1.3 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.

1.4 - Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1566, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de **serviços de lavagem completa de caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários** pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades das Secretarias de Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Engenharia e Obras, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Saúde, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Todas as lavagens serão completas (interna e externa).

3.2 Deve-se entender por lavagem: remoção de sujeiras, resíduos, com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo o seguinte tipo de lavagem:

3.2.1 Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem dos para-choques, pneus, aros, telas, faróis, painel e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem interna que compreende: bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, no qual a Contratada deverá escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, que tem por objeto a prestação do objeto abaixo especificado.

2. OBJETO

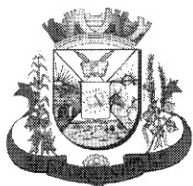
2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de **serviços de lavagem completa de caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários** pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades das Secretarias de Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Engenharia e Obras, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Saúde, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	216	sv	Lavagem completa de ônibus.	260,99	56.373,84
2	192	sv	Lavagem completa de micro-ônibus.	204,32	39.229,44
3	120	sv	Lavagem completa de caminhão equipado com caçamba basculante (toco).	220,00	26.400,00
4	84	sv	Lavagem completa de caminhão equipado com caçamba basculante (truque).	234,71	19.715,64
5	264	sv	Lavagem completa de caminhão equipado com coletor/compactador de lixo.	275,36	72.695,04
6	204	sv	Lavagem completa de caminhão equipado com bruck, tanque de água (pipa), cesto aéreo (iluminação pública), plataforma de madeira, guindaste hidráulico, espargidor de asfalto, furgão/baú, caminhão tipo 3/4.	200,58	40.918,32
7	144	sv	Lavagem completa de máquinas e equipamentos rodoviários porte pequeno - trator de pneu com roçadeira e scraper, rolo compactador de asfalto, máquina de pintura, retro escavadeira, varredeira urbana, mini escavadeira hidráulica, mini carregadeira frontal.	270,44	38.943,36
8	132	sv	Lavagem completa de máquinas e equipamentos rodoviários porte médio - pá carregadeira sobre rodas, rolo compactador, trator de esteira, rolo de sete pneus do asfalto.	345,67	45.628,44
9	72	sv	Lavagem completa de máquinas e equipamentos rodoviários porte grande - motoniveladora, escavadeira hidráulica.	438,58	31.577,76

Total dos Itens	371.481,84
------------------------	-------------------

2.2 - QUANTIDADES ESTIMADAS

2.2.1 - A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada com base no número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000028

PREFEITURA DE
MARQUINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná de 03/05/2024, processo administrativo nº 021/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 96/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CÓPIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 CNPJ Nº 33.572.088/0001-75 ENDEREÇO: RODOVIA BR158 KM 39, S/N, ZONA RURAL, CEP 85.168-000, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: regianedachagas012@gmail.com, TELEFONE: (042) 9 2000-5831, REPRESENTANTE: REGIANE DAS CHAGAS HUF							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE	
001	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA/VAN	UN	350,00	35,00	75,00	CONFORME TR	
002	LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEL	UN	750,00	75,00	50,00	CONFORME TR	

FORNECEDOR: 49.865.481 NILSON CHAGAS DE RAMOS CNPJ Nº 49.865.481/0001-97 **ENDEREÇO:** RODOVIA BR 158, S/Nº, KM 39, BAIRRO VIEIRA, CEP 85.168-000, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000029

PREFEITURA DE
MARQUINHO

DO PARANÁ, E-MAIL: edianedelima2017@gmail.com, TELEFONE: (042) 9 9980-6929, REPRESENTANTE: NILSON CHAGAS DE RAMOS

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
003	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	UN	250,00	25,00	214,00	CONFORME TR
004	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	UN	200,00	20,00	312,00	CONFORME TR
005	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	UN	250,00	25,00	179,00	CONFORME TR
006	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UN	50,00	5,00	28,00	CONFORME TR
007	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	UN	250,00	25,00	234,00	CONFORME TR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o:

Item nº	Órgãos Participantes
001	Secretaria Municipal de Transportes

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

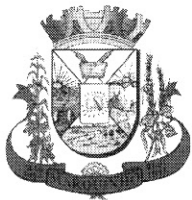
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000030

PREFEITURA DE
MARQUINHO

MEMORANDO Nº. 011/2025 - S.M.T. - Secretaria Municipal de Transportes

Marquinho, Pr, 03 de abril de 2025.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

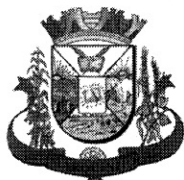
De: Secretaria Municipal de Transportes;

Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, no valor total de **R\$ 355.524,50** (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).


ALTAIR BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

000031

ESTADO DO PARANÁ

Memorando interno nº 025/2025

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 03 de abril de 2025.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Limpeza de veículos e Máquinas pesadas da Frota Municipal.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2025	00390	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2025	00400	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2025	00410	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2025	00820	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.39.00.00
2025	01180	05.002.12.361.0004-2014	3.3.90.39.00.00
2025	01190	05.002.12.361.0004-2014	3.3.90.39.00.00
2025	01195	05.002.12.361.0004-2014	3.3.90.39.00.00
2025	01990	07.010.10.301.0007-2031	3.3.90.39.00.00
2025	02000	07.010.10.301.0007-2031	3.3.90.39.00.00
2025	02510	08.001.08.244.0008-2039	3.3.90.39.00.00
2025	02670	08.002.08.243.0008-6046	3.3.90.39.00.00
2025	02910	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.39.00.00
2025	02920	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.39.00.00
2025	02930	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.39.00.00
2025	03120	10.002.20.606.0010-2051	3.3.90.39.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

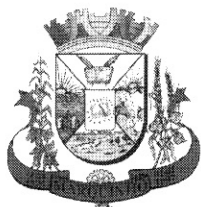

MARCOS BAPTISTEL
Contador

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

www.marquinho.pr.gov.br

pmmarquinho@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000032

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA/VAN	13544	UN	350,00	111,60	39.060,00
002	LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEL	13544	UN	900,00	60,30	54.270,00
003	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	13544	UN	250,00	263,49	65.872,50
004	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	13544	UN	200,00	375,94	75.188,00
005	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	13544	UN	250,00	205,80	51.450,00
006	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	13544	UN	50,00	34,83	1.741,50
007	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	13544	UN	250,00	271,77	67.942,50

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

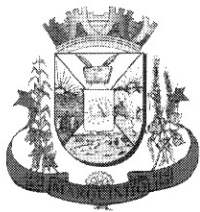
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000033

PREFEITURA DE
MARQUINHO

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços deverão ser finalizados/entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após emissão da ordem de serviço/requisição, enviada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

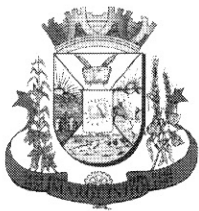
5.1.2.1 Os serviços solicitados poderão ser executados no endereço da empresa vencedora, sendo que é responsabilidade da empresa o transporte do veículo ou equipamento para a execução do serviço e posteriormente a entrega nas dependências do Paço da Prefeitura Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, s/n., centro, nos horários das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira, em dias úteis, condicionado ao acompanhamento e recebimento pelo servidor responsável pelo veículo constatando que o mesmo encontra-se em perfeitas condições, não apresenta nenhum dano e/ou mau funcionamento e que os serviços foram executados de acordo com os licitados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de lavagem deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da contratada, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos e equipamentos a serem lavados.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08 às 11h30 e das 13h às 17h.

5.4. Havendo a necessidade de locomoção para lavagem dos veículos e/ou das máquinas pesadas do local onde estes se encontram, o transporte será de responsabilidade da empresa vencedora, sendo que a devolução das máquinas pesadas deverá ser efetuada junto ao pátio de máquinas e dos veículos junto a dependências do Paço da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas pelo Fiscal, nos horários descritos acima e observando-se os prazos acima.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. Eventuais informações que o licitante entenda relevantes poderão ser solicitadas via e-mail encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.10. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, após notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Marquinho/PR.

5.11. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

5.12. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

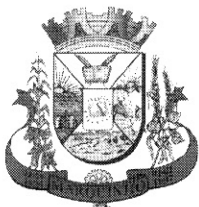
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não será exigida a manutenção de preposto da empresa no local da execução do objetivo, em razão da natureza do serviço prestado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12.1. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

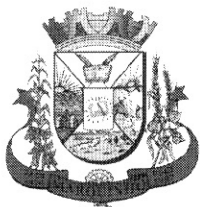
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000036

PREFEITURA DE
MARQUINHO

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal e Gestor

6.16. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.16.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Diego Pereira Moreira, matrícula nº 902-1;

6.16.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Altair Bittencourt, matrícula nº 774-2;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

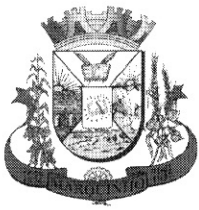
7.3. Não será feita a utilização do IMR para a avaliação da prestação dos serviços, por não ser aplicável ao caso.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Quantidade de horas e materiais gastos para a realização dos serviços, aprovadas pelo fiscal;

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000037

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

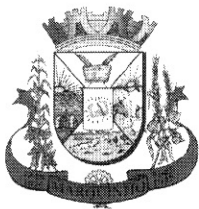
7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000038

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

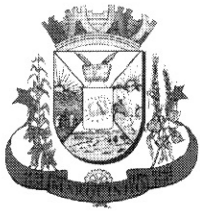
- 7.21.1. o prazo de validade;
- 7.21.2. a data da emissão;
- 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.21.5. o valor a pagar; e
- 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- 7.24.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.24.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000039

7.25. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias consecutivos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

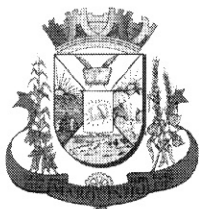
Antecipação de pagamento

7.35. A presente licitação não permite antecipação de pagamento.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000040

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.44. Não se aplica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

